



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6; Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64.049-550 - Telefone: (86) 3215-5540; Fax (86) 3215-5555
Internet: www.ufpi.br/ preg@ufpi.edu.br**

EDITAL Nº 026/2011-PREG, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

**PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE
ACADÊMICA NACIONAL
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS**

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que dispõe o Convênio firmado entre o Banco Santander (Brasil) e a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) a qual a UFPI é associada, e tendo em vista a disponibilidade de vagas do PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL destinadas aos estudantes de Cursos de Graduação desta Universidade, **RESOLVE** tornar público o presente Edital de Processo Seletivo de Bolsistas participantes de tal Programa, conforme condições e critérios estabelecidos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para inscrição no referido Programa;
- 1.2 A efetivação da inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
- 1.3 A seleção de bolsistas será de responsabilidade de Comissão nomeada pela PREG/ UFPI, conforme critérios definidos neste Edital;
- 1.4 A participação no Programa e a concessão de bolsas para os candidatos selecionados são totalmente gratuitas, não estando condicionadas, em hipótese alguma, a qualquer pagamento, pois patrocinado por financiamento integral do Banco Santander (Brasil);
- 1.5 A concessão de bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o acadêmico selecionado e qualquer uma das Instituições Federais de Educação Superior (IFES) envolvidas – tanto a de origem quanto a de destino (anfitriã);
- 1.6 O presente Processo Seletivo, baseado no mérito acadêmico, se destina aos estudantes de Cursos de Graduação da UFPI, com o fim de cumprir o objetivo do PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA

NACIONAL, de proporcionar o enriquecimento da formação de estudantes, por meio da vivência nas diversas culturas do país;

- 1.7 A participação de estudante no PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL não caracteriza transferência de vínculo entre/ para as Universidades constantes do Programa, estando assegurada a vaga na UFPI (Instituição de origem) no período letivo do afastamento temporário, sendo contabilizado este tempo no cômputo da integralidade curricular;
 - 1.8 O aluno participante deste Convênio, na condição de bolsista, terá vínculo temporário com a IFES anfitriã, dependendo, para isto, da existência de disponibilidade de vaga e das possibilidades de matrícula na(s) disciplina(s) pretendida(s).
 - 1.9 Não será permitida a prorrogação do auxílio constante do Convênio ainda que o estudante permaneça na IFES anfitriã;
 - 1.10 A relação das IFES participantes desta edição do PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL está disponível em www.andifes.org.br.
- 2. DO QUANTITATIVO, VALOR, VALIDADE E FORMA DE PAGAMENTO DAS BOLSAS**
- 2.1 São disponibilizadas 4 (quatro) vagas para bolsistas selecionados da UFPI no escopo do referido Programa independentemente de distribuição prévia ou taxativa para os *Campi* ou Centros ou Cursos de Graduação da UFPI;
 - 2.2 As bolsas ofertadas têm validade para o ingresso, exclusivamente, no segundo semestre do ano letivo de 2011 (2011.2);
 - 2.3 As referidas bolsas de intercâmbio acadêmico nacional serão concedidas pelo Banco Santander (Brasil), por meio de Convênio, para acadêmicos dos Cursos de Graduação da UFPI (*Campus* Central e *Campi* do Interior), no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados a custeios pessoais ao longo de todo o semestre letivo de 2011.2;
 - 2.4 O valor da bolsa será pago diretamente a cada beneficiário mediante lançamento de crédito na conta corrente de titularidade do contemplado no/ pelo Banco Santander (Brasil) ou Banco Real ou por repasse da ANDIFES.
- 3. DO CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DAS INSCRIÇÕES**
- 3.1 Divulgação deste Edital: 20 (vinte) de junho de 2011, segunda-feira;
 - 3.2 Período de Inscrição: de 20 (vinte) de junho, segunda-feira, a 24 (vinte e quatro) de junho de 2011, sexta-feira;
 - 3.3 Horário de Inscrição: das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30;
 - 3.4 Local de Inscrição:
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação situada no Bloco 6 do *Campus* Universitário Ministro *Petrônio Portella*, em Teresina (PI), no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.
 - 3.5 Divulgação das Inscrições Homologadas e das Não Homologadas: 27 (vinte e sete) de junho de 2011, segunda-feira, até as 11 horas;
 - 3.6 Dia da Seleção (Primeira Fase): 27 (vinte e sete) de junho de 2011, segunda-feira, no horário de 14 às 16h:30min;
 - 3.7 Divulgação Parcial do Resultado da Seleção (Primeira Fase): 27 (vinte e sete) de junho de 2011, a partir das 17 horas;
 - 3.8 Petição de Vagas às IFES anfitriãs (Segunda Fase): 28 (vinte e oito) a 29 (vinte e nove) de junho de 2011, terça e quarta-feiras, respectivamente;

- 3.9 Divulgação dos Bolsistas Selecionados: 30 (trinta) de junho de 2011, quinta-feira, até às 11 horas;
- 3.10 Prazo Final para Entrega dos Documentos (Número da Conta Corrente e Apólice de Seguro Saúde e de Vida): 30 (trinta) de junho de 2011, quinta-feira, até as 16 horas;
- 3.11 Remessa dos Bolsistas Selecionados à ANDIFES: 30 (trinta) de junho de 2011, quinta-feira, às 16h:30min.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para candidatar-se a uma das bolsas de Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI o estudante deverá, obrigatoriamente, atender todos os seguintes requisitos:

- 4.1 Estar regularmente matriculado, e freqüentando, um dos Cursos de Graduação da UFPI, Bacharelado ou Licenciatura;
- 4.2 Ter integralizado, no mínimo, 40% (quarenta por cento), e, no máximo, 60% (sessenta por cento), da carga horária do seu Curso de Graduação com contabilização feita até o término do 2010.2;
- 4.3 Para o cálculo acima não será contabilizada a carga horária do internato (Curso de Medicina);
- 4.4 Ter cursado todas as disciplinas previstas para o 1º (primeiro) ano ou 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres letivos do referido Curso de Graduação;
- 4.5 Não possuir mais de 1 (uma) reprovação no Curso de Graduação por período letivo (ano ou semestre);
- 4.6 Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 8,0 (oito);
- 4.7 Não ter sofrido nenhuma punição em processo disciplinar;
- 4.8 O candidato só poderá fazer uma única inscrição, indicando uma, e somente uma, IFES anfitriã conforme rol das instituições participantes do PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL disponível em www.andifes.org.br, além do que localizada necessariamente fora do Piauí;
- 4.9 Estar apto a iniciar as atividades acadêmicas em mobilidade no 2º (segundo) semestre letivo de 2011;
- 4.10 Não ter sido contemplado anteriormente por qualquer bolsa do Programa SANTANDER UNIVERSIDADES.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Formulário de Inscrição do Processo Seletivo da UFPI à Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI, devidamente preenchido e assinado (ANEXO 1);
- 5.2 Anexar ao Formulário de Inscrição cópia do CPF, Carteira de Identidade (RG) e comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
- 5.3 Histórico Escolar completo e atualizado, emitido pela DAA/ PREG;
- 5.4 Carta expondo os motivos do interesse e expectativas em participar do referido Programa (máximo de 20 (vinte) linhas manuscrita);
- 5.5 Apresentação de uma única inscrição, indicando uma, e somente uma, IFES anfitriã, sob pena de eliminação do certame;
- 5.6 Plano de Estudo apresentando as disciplinas a serem pleiteadas na IFES anfitriã, com referendo da Coordenação do Curso (na forma colegiada ou *ad referendum*) em que está matriculado na UFPI (Graduação), em tratativa com a Coordenação do Curso de Graduação da IFES anfitriã (ou de outro Curso desta), de modo a subsidiar

a possível concessão de equivalência de disciplina com carga horária e conteúdo compatíveis com as quais desenvolveria no semestre na UFPI (ANEXO 2);

- 5.7 Apresentação de ementas e conteúdos programáticos das disciplinas do 2º (segundo) semestre de 2011 da Instituição anfitriã (onde o estudante deseja realizar a mobilidade);
- 5.8 Formulário de Termo de Ciência, devidamente assinado, disponibilizado no sítio da UFPI (ANEXO 3);
- 5.9 Não será permitida, sob hipótese nenhuma, complementação de documentos, após recebimento do pedido na PREG.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1 A documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, será analisada pela Comissão de Seleção para efeito de homologação, ou não, da inscrição;
- 6.2 Não será homologada solicitação de inscrição com documentação ilegível e/ ou incompleta e/ ou incorreta e/ ou que não atenda os requisitos expressos neste Edital;

7. DA SELEÇÃO

- 7.1 A seleção de candidato ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional – Convênio ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI será feita por Comissão de Seleção designada pela PREG para este fim, considerando a baliza disposta no Convênio para acesso ao Programa de Bolsas de Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI;
- 7.2 A UFPI possui 4 (quatro) vagas em face do escopo do referido Programa, no entanto haverá a seleção de 10 (dez) candidatos, em ordem decrescente de classificação formando assim um “banco de suplentes” composto por mais 06 (seis) candidatos;
- 7.3 Caso algum candidato selecionado entre os 4 (quatro) primeiros desista, ou não seja aceito por nenhuma IFES anfitriã, será chamado, por ordem de classificação, conforme o disposto no “banco de suplentes”.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para concorrer à bolsa, o requerente deverá, obrigatoriamente:

- 8.1 Preencher todos os requisitos listados no item 4 deste Edital;
- 8.2 Entregar a documentação completa em tempo hábil;
- 8.3 Preencher os seguintes critérios por ordem de prioridade:
 - a) Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) relativo ao Histórico Escolar até o final do 2º (segundo) semestre de 2010 (2010.2);
 - b) Maior quantidade de carga horária integralizada.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate entre candidatos, a Comissão de Seleção fará uso dos critérios relacionados abaixo para definir uma nova classificação, utilizando-os individualmente e de forma seqüencial (em ordem sucessiva) para identificar o candidato melhor posicionado:

- a) Possuir menor quantidade de reprovação em componentes curriculares do Curso de Graduação da UFPI;
- b) Tiver cursado maior carga horária no Curso de Graduação da UFPI;
- c) Apresentar maior idade cronológica;
- d) Sorteio.

10. SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS IFES RECEPTORAS/ ANFITRIÃS

- 10.1 É de responsabilidade da PREG/ UFPI fazer petição de Declaração de Aceite às diferentes IFES anfitriãs escolhidas pelo conjunto dos pré-selecionados, inclusive daqueles constantes no “banco de suplentes”;
- 10.2 O não aceite da IFES escolhida de algum pré-selecionado, porém se houver tempo hábil para nova petição, será dada nova chance ao candidato no sentido de optar urgentemente por outra, se desejar.

11. EFETIVAÇÃO DA MOBILIDADE DO ESTUDANTE

A efetivação da mobilidade acadêmica do estudante selecionado pela Comissão para bolsas de mobilidade ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI dar-se-á definitivamente mediante:

- 11.1 Declaração de Aceite da Instituição anfitriã, após exaurido todo o processo de pré-seleção (Primeira Fase);
- 11.2 Adoção de providência de abertura de conta no Banco Santander (Brasil) ou Banco Real;
- 11.3 Apresentação de apólice de Seguros de Saúde e de Vida, previamente à viagem, com validade para todo o 2011.2, custeado pelo próprio aluno.

12. RESULTADO FINAL DO CERTAME

O resultado final do certame será divulgado dia 30 (trinta) de junho de 2011, quinta-feira, às 16h:30min, ocasião em que a relação dos alunos escolhidos será enviada institucionalmente à ANDIFES em planilha própria contendo as seguintes informações: IFES Origem, Nome do Bolsista, CPF, Conta Corrente (Banco, Nº Banco, Agência, Conta, Operação), IFES Anfitriã, E-mail do Bolsista e Telefone de Contato.

13. DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO, PARCELAS, DATA E FORMA DE PAGAMENTO

O Banco Santander (Brasil), por meio de Convênio com a ANDIFES/ UFPI, disponibiliza bolsas cada qual no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por semestre, dividido em 5 (cinco) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e pagas em data fixa no mês (até o quinto dia útil de cada mês), a partir de agosto de 2011, diretamente a cada discente selecionado através deste Edital, em conta corrente aberta ou mantida pelo beneficiário, preferencialmente em instituições financeiras do Grupo Santander (Brasil), durante o 2º (segundo) semestre de 2011.

14. DOS RESULTADOS

- 14.1 O resultado será publicado no sítio eletrônico da UFPI: www.ufpi.br;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 15.1 Desenvolver na IFES anfitriã os estudos pertinentes;
- 15.2 Dedicar tempo integral às atividades acadêmicas programadas no Plano de Estudo;
- 15.3 Assumir despesas com transporte, alimentação, alojamento, seguros de saúde e de vida, taxas e demais despesas, se houver, não cabendo à UFPI qualquer responsabilidade neste sentido;
- 15.4 Abrir conta corrente no Banco Santander (Brasil) ou Banco Real;
- 15.5 Durante o período de mobilidade acadêmica, caso ocorra fato que impossibilite participação no Programa, o bolsista deverá protocolar comunicação endereçada à PREG, informando os motivos da desistência.
- 15.6 Ao final da mobilidade acadêmica deverá:

- 15.6.1 Apresentar à PREG, com a ciência da Coordenação do Curso de Graduação da UFPI, os resultados da experiência em forma de registro e prestação de contas;
- 15.6.2 Solicitar, na IFES anfitriã, o certificado com notas, assim como as ementas das disciplinas realizadas (preferencialmente, com a bibliografia utilizada) para que sejam anexadas ao processo de intercâmbio, que deverá ser aberto no momento de sua matrícula, na UFPI;
- 15.6.3 Matricular-se para o semestre letivo imediatamente posterior na UFPI, bem como acompanhar o aproveitamento de disciplinas cursadas no período de mobilidade acadêmica.

16. INCUMBÊNCIA DA DAA/ PREG

É de responsabilidade da DAA/ PREG fazer devido registro no Histórico Escolar do beneficiário colocando a nominata "Programa de Intercâmbio Nacional/ Sigla da IFES Anfitriã", além da aposição do rol das disciplinas cursadas na IFES anfitriã com suas respectivas notas.

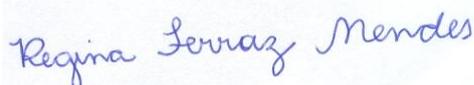
17. DA VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DA BOLSA

- 17.1 As bolsas têm vigência para o 1º (primeiro) semestre do ano de 2011;
- 17.2 No caso em que o selecionado desista de participar do Programa, ou não obtenha o aceite da IFES anfitriã, será, no limite, cancelada a sua pretensão, sendo substituído pelo candidato pré-qualificado subsequente conforme disposto no "banco de suplentes";
- 17.3 A bolsa poderá ser cancelada em qualquer tempo nas seguintes situações:
 - a) Por solicitação do bolsista à PREG com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
 - b) Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista na IFES anfitriã ou informação desta sobre o abandono das atividades;
 - c) Pela comunicação de desistência motivada endereçada à PREG durante o período de mobilidade ou caso ocorra fato que impossibilite continuidade deste no Programa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 18.2 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG/ UFPI.

Teresina (PI), segunda-feira, 20 (vinte) de junho de 2011.



Profa. Dra. Regina Mendes Ferraz

Pró-Reitora de Ensino de Graduação – PREG/ UFPI